



27 DE DEZEMBRO
1990



LEI Nº 423/2023/GAB

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 115.707,01 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E ZERO UM CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2023 - INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município de Catunda, e:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CATUNDA APRECIOU E APROVOU, E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de **115.707,01 (cento e quinze mil setecentos e sete reais e zero um centavo)**, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a suprir a deficiência de dotação específica, não contemplada no vigente orçamento, para custeio das ações emergenciais, destinadas ao Setor Cultural, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0061 – AÇÕES PARA ASSEGURAR ATIVIDADES CULTURAIS



27 DE DEZEMBRO
1990

GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA



ACÃO: EXECUÇÃO DE LEIS FEDERAIS DE INCENTIVO À CULTURA

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	61.301,57
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14.012,12
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.034,99
3390.31.00	FOMENTO À PROMOÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA, CIENTÍFICA E OUTRAS	33.358,33
	TOTAL:.....R\$	115.707,01

Parágrafo único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do artigo 8º da Lei Municipal nº 484/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da fonte de recursos 1701000000 – Outros Recursos de Convênio do Estado, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



27 DE DEZEMBRO
1990

GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA



PROGRAMA: 1501 – PLANEJAMENTO URBANO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.707,01
	TOTAL:.....R\$	115.707,01

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 do Governo Municipal de Catunda, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se,

Publique-Se,

Cumpra-Se.

Paço da Prefeitura Municipal de Catunda/CE, em 15 de setembro de 2023

Ravenna Fernandes Gomes Mesquita Lima
Prefeita Municipal